

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 336/97

SÚMULA: Autoriza a Doação de Terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, provou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a proceder doação a MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, CGC nº 73.643.148/0035-92, de uma área urbana com 7.980,00 m² (Sete mil, novecentos e oitenta metros quadrados), situado na área Industrial na VILA VERDE, sendo parte do quinhão nº 02 do Imóvel Cantagalo, sob matrícula nº 14.197, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme croquis oficial e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - O Imóvel a que se refere o artigo primeiro, destina a construção da sede da Igreja.

Art. 3º - A não consunção da obra no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, acarretará na reversão do Imóvel ao Patrimônio Público do Município de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr, 01 de setembro de 1997.


JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal